

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**DECRETO Nº. 217-A DE 25 de JULHO DE 2016.**

*“Torna sem efeito o Decreto nº 217/2016, de 30 de Junho de 2016 que Decreta Situação de Emergência neste município e dá outras providências administrativas.”*

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Torna sem efeito o Decreto nº 217/2016 de 30 de Junho de 2016 *que Decreta Situação de Emergência* neste município.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito ,em 30 de Junho de 2016.

**Israel Chaves Lelis**  
**Prefeito Municipal de Ibipeba**

---

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50  
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000  
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



**DECRETO Nº 218 /2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

**“Decreta Situação de Emergência” no Município de Ibipeba devido a continuidade e intensidade da seca, e a falta de chuvas que assolam a Região e todo o Nordeste brasileiro, comprometendo toda a perspectiva de safra e de recuperação dos mananciais hídricos do município, sendo necessárias medidas de emergências para minimizar os impactos, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica, e:

**Considerando** a estiagem que assola a Região por mais de 3 anos consecutivos e se prolonga até a presente data em toda a extensão do Município de **Ibipeba**, que culminou na perda das safras de feijão, milho, mamona, etc. nos períodos anteriores, e está comprometendo a atual safra, enquanto perdurar a estiagem;

**Considerando** que a perspectiva da estiagem deve permanecer forte durante o ano de agrícola 2015/2016, já confirmado pelos meteorologistas, que afeta sensivelmente o regime de chuvas na Região Nordeste do Brasil, inclusive com comprometimento do lençol freático para captação de água a ser utilizada em plantios irrigados;

**Considerando** as consequências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população carente desta Municipalidade, que tem como principal atividade laborativa a mão de obra nas atividades agrícolas, principal economia do nosso Município;

**Considerando** a obrigação da Administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativa municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à sede, à fome, à miséria, ao desemprego, etc.

## DECRETA:

Artº. 1º- Fica **DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o Município de Ibipeba, prorrogável por igual período, por simples decreto.

---

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50  
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000  
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA**



Artº. 2º - Por força deste Decreto emergencial, e durante o período em que perdurar a situação de emergência, fico autorizado o Executivo Municipal a promover as ações necessárias ao combate aos efeitos da estiagem como, contratação de carros pipa, perfuração, instalação e manutenção de poços artesianos, limpezas de aguadas, construção e/ou escavação de reservatórios, escavação e implantação de adutoras, etc, através de dispensa de licitação, bem como a contratação de pessoal com dispensa de processo seletivo ou concurso, devendo tais despesas serem classificadas e contabilizadas em separado.

Artº. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, podendo ser prorrogado, por igual ou inferior período.

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2016.

**ISRAEL CHAVES LELIS**  
Prefeito Municipal

---

Prefeitura Municipal de Ibipeba – CNPJ: 13.714.803/0001-50  
Praça Dezenove de Setembro s/n, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep: 44970-000  
Tel: (74) 3648-2110 Fax (74) 3648-2120 E-mail: pmibipeba@holistica.com.br